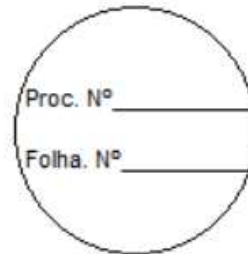




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



CONTRATO nº 114/ 2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

Contratante: Prefeitura Municipal de Carbonita, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Carbonita, com sede à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, nesta Cidade, CEP 39665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.174.0001/89, neste ato representada por seu secretário Municipal, o Sr. **VANDA HELENA MOREIRA**, portador do CPF:045.039.556-16.

FORNECEDOR:

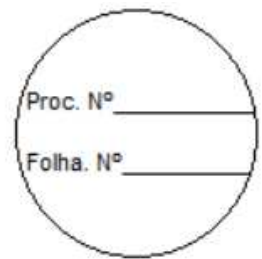
MODELO EDUCACIONAL LTDA, com sede na Tocar o interfone, nº 277- Bairro Formosa , na cidade de Alvorada- UF, inscrita no CNPJ nº 48 575 967/0001-28, neste ato representada por Diuvana Rocha da Rocha , portador do CPF Nº 01570550000, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** compras.educacaoemfocors@gmail.com, telefone: (51)98928-3945.

Pelo presente contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do Dispensa Eletrônica nº 025/2025, Processo Administrativo nº 098/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de materiais pedagógicos para atender à necessidade da Creche Municipal Mestra Zefina- Programa Escola em Tempo Integral da rede Municipal de Educação de Carbonita/MG .

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 098/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 025/2025 independente de transcrição.



Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total deste contrato é de R\$ 20.732,70(vinte mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Lote 2

Lote 00002 PLACA SENSORIAL-100%MDF 1,00X 70,00placa sensorial educativa em mdf 100% medindo 1,00 x 0,70m, contendo números de plástico de 1 a 9, canos e conexõesde pvc, dobradiças metálicas, quadrados de feltro ou esponja,diversos objetos táteis como rolos, puxadores e botões, alémde uma calculadora simples e um interruptor, ideal paraestimular habilidades motoras, cognitivas e sensoriais emambientes educativos.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Placa sensorial-100%mdf 1,00x 70,00 Placa Sensorial Educativa em MDF 100% medindo 1,00 x 0,70m, contendo números de plástico de 1 a 9, canos e conexõesde PVC, dobradiças metálicas, quadrados de feltro ou esponja,diversos objetos táteis como rolos, puxadores e botões, alémde uma calculadora simples e um interruptor, ideal paraestimular habilidades motoras, cognitivas e sensoriais emambientes educativos.	5,00 UND	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
Marca: EDUCACAO EM FOCO	Fabricante: EDUCACAO EM FOCO	Modelo:	
Total Lote 2		x1	R\$ 5.950,00

Lote 3

Lote 00003 KIT 7 PERSONAGENS - FANTOCHES INCLUSÃO SOCIALkit 7 personagens em feltro 30 x 15 cm cada - fantochesinclusão social (pessoa parda, negra, branca, cega, idosa, criança, morador de rua)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT 7 PERSONAGENS - Fantoches Inclusão Social KIT 7 PERSONAGENS em feltro 30 x 15 cm cada - FantochesInclusão Social (Pessoa Parda, Negra, Branca, Cega, idosa, criança, morador de rua)	5,00 KIT	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
Marca: EDUCACAO EM FOCO	Fabricante: EDUCACAO EM FOCO	Modelo:	
Total Lote 3		x1	R\$ 1.395,00

Lote 9

Lote 00009 FANTASIA INFANTIL CINDERELA GLITTER LUXOfantasia infantil cinderela glitter luxo feita de poliéster e cetim (escolher tamanho 4 a 6 anos)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fantasia Infantil Cinderela Glitter Luxo Fantasia Infantil Cinderela Glitter Luxo feita de poliéster e cetim (escolher tamanho 4 a 6 anos)	10,00 UND	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
Marca: EDUCACAO EM FOCO	Fabricante: EDUCACAO EM FOCO	Modelo:	
Total Lote 9		x1	R\$ 1.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Lote 10

Lote 00010 FANTASIA PRÍNCIPE fantasia príncipe encantado infantil feito de poliéster, cetim eveludo (tamanhos entre 2 e 12 anos)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fantasia Príncipe Fantasia Príncipe Encantado infantil feito de poliéster, Cetim eVeludo (tamanhos entre 2 e 12 anos)	10,00 UND	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
Marca: Educação Em Foco	Fabricante: Educação Em Foco	Modelo: 7128	
Total Lote 10		x1	R\$ 1.390,00

Lote 13

Lote 00013 FANTASIA DE SEREIA INFANTIL fantasia de sereia infantil com cauda e top confeccionada em malha e cetim (escolher tamanho 3 - 5 anos)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fantasia de Sereia Infantil Fantasia de Sereia Infantil com Cauda e Top confeccionada em malha e cetim (escolher tamanho 3 - 5 anos)	10,00 UND	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
Marca: EDUCACAO EM FOCO	Fabricante: EDUCACAO EM FOCO	Modelo:	
Total Lote 13		x1	R\$ 1.100,00

Lote 14

Lote 00014 FANTASIA SACI PERERÊ INFANTIL fantasia saci pererê infantil confeccionada em tadel e faillete (tamanho 44 a 84 cm)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fantasia Saci Pererê Infantil Fantasia Saci Pererê Infantil confeccionada em tadel e faillete (tamanho 44 a 84 cm)	8,00 UND	R\$ 115,00	R\$ 920,00
Marca: Educação Em Foco	Fabricante: Educação Em Foco	Modelo:	
Total Lote 14		x1	R\$ 920,00

Lote 15

Lote 00015 FANTASIA INFANTIL CURUPIRA fantasia infantil curupira confeccionada em feltro, elã e microfibra (2 a 14 anos)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fantasia Infantil Curupira Fantasia Infantil Curupira confeccionada em feltro, elã e microfibra (2 a 14 anos)	8,00 UND	R\$ 149,90	R\$ 1.199,20
Marca: Educação Em Foco	Fabricante: Educação Em Foco	Modelo: 896	
Total Lote 15		x1	R\$ 1.199,20

Lote 16

Lote 00016 CAIXA DE AREIA INFANTIL ESTRELA DO MAR caixa de areia infantil estrela do mar em polietileno de alta densidade com filtro anti-uv, medindo 40 x 134 x 134 cm, indicada para crianças de 1 a 4 anos, pesando 15,93 kg e com capacidade para 130 litros (0,09 m³) de areia

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Caixa de Areia Infantil Estrela do Mar Caixa de Areia Infantil Estrela do Mar em polietileno de alta densidade com filtro anti-UV, medindo 40 x 134 x 134 cm, indicada para crianças de 1 a 4 anos, pesando 15,93 kg e com capacidade para 130 litros (0,09 m³) de areia	2,00 UND	R\$ 2.119,00	R\$ 4.238,00
Marca: Xalingo	Fabricante: Xalingo	Modelo:	
Total Lote 16	x1	R\$ 4.238,00	

Lote 17

Lote 00017 BOLA DE BORRACHA DE INICIAÇÃO Número 8bola de borracha de iniciação número 8 com válvula n8, certificada pelo inmetro para uso escolar, com peso aproximado de 130 a 150 g, diâmetro entre 125 e 130 mm e circunferência de 40 a 42 cm

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bola de borracha de iniciação número 8 Bola de borracha de iniciação número 8 com válvula N8, certificada pelo Inmetro para uso escolar, com peso aproximado de 130 a 150 g, diâmetro entre 125 e 130 mm e circunferência de 40 a 42 cm	6,00 UND	R\$ 44,50	R\$ 267,00
Marca: Silme	Fabricante: Silme	Modelo:	
Total Lote 17	x1	R\$ 267,00	

Lote 18

Lote 00018 CAIXA ORGANIZADORA DE BRINQUEDOS EM PLÁSTICO RESISTENTEcaixa organizadora de brinquedos em plástico resistente, com tampa, medindo 34,5 x 24,5 x 21 cm

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caixa organizadora de brinquedos em plástico resistente Caixa organizadora de brinquedos em plástico resistente, com tampa, medindo 34,5 x 24,5 x 21 cm	6,00 UND	R\$ 44,00	R\$ 264,00
Marca: Educação em Foco	Fabricante: Educação em Foco	Modelo: 857	
Total Lote 18	x1	R\$ 264,00	

Lote 22

Lote 00022 CONJUNTO DE TINTAS 37 ML PARA TECIDOSconjunto de tintas 37 ml para tecidos paleta compreensiva de 12 matizes premium (amarelo pêssego, ouro, azul celeste, azul turquesa, branco, laranja, preto, marrom, verde musgo, vermelho vivo, violeta e rosa)

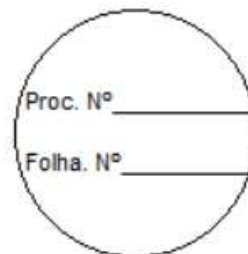
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Conjunto de Tintas 37 ml para Tecidos Conjunto de Tintas 37 ml para Tecidos Paleta Compreensiva de 12 Matizes Premium (Amarelo Pêssego, Ouro, Azul Celeste, Azul Turquesa, Branco, Laranja, Preto, Marrom, Verde Musgo, Vermelho Vivo, Violeta e Rosa)	40,00 UND	R\$ 14,99	R\$ 599,60
Marca: Acrilex	Fabricante: Acrilex	Modelo:	
Total Lote 22	x1	R\$ 599,60	

Lote 23

Lote 00023 CONJUNTO DE PINCÉIS ARTÍSTICOS Nº12conjunto de pincéis artísticos nº12 ponta redonda e ponta chata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Conjunto de Pincéis Artísticos nº12 Conjunto de Pincéis Artísticos nº12 Ponta Redonda e Ponta Chata	24,00 UND	R\$ 8,98	R\$ 215,52
Marca: Educação Em Foco	Fabricante: Educação Em Foco	Modelo:	
Total Lote 23	x1		R\$ 215,52

Lote 24

Lote 00024 AVENTAL DE FRENTE EM OXFORD PARA USO GERAL INFANTILavental de frente em oxford para uso geral infantil, confeccionado em material oxford com tamanho aproximado de 40 x 60 cm, alças laterais de 30 cm e alça de pescoço de 50 cm

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Avental de frente em Oxford para uso geral Infantil Avental de frente em Oxford para uso geral Infantil, confeccionado em material Oxford com tamanho aproximado de 40 x 60 cm, alças laterais de 30 cm e alça de pescoço de 50 cm	50,00 UND	R\$ 19,89	R\$ 994,50
Marca: EDUCACAO EM FOCO	Fabricante: EDUCACAO EM FOCO	Modelo:	
Total Lote 24	x1		R\$ 994,50

Lote 25

Lote 00025 AVENTAL DE FRENTE EM OXFORD PARA USO GERAL ADULTOavental de frente em oxford para uso geral adulto, confeccionado em material oxford, com tamanho ideal de 80 cm x 52 cm, ajuste prático com tiras no pescoço e bolso frontal para maior praticidade no armazenamento de utensílios.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Avental de frente em Oxford para uso geral adulto Avental de frente em Oxford para uso geral adulto, confeccionado em material Oxford, com tamanho ideal de 80 cm x 52 cm, ajuste prático com tiras no pescoço e bolso frontal para maior praticidade no armazenamento de utensílios.	10,00 UND	R\$ 18,00	R\$ 180,00
Marca: EDUCACAO EM FOCO	Fabricante: EDUCACAO EM FOCO	Modelo:	
Total Lote 25	x1		R\$ 180,00

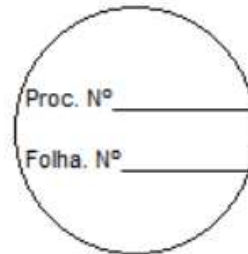
Lote 26

Lote 00026 KIT COM 10 CONES DISCOS DE 19 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA E 10 CONES DE 24 CM DE DIÂMETRO E 13 Ckit com 10 cones discos de 19 cm de diâmetro e 6 cm de altura e 10 cones de 24 cm de diâmetro e 13 cm de altura, ambos confeccionados em plástico resistente e disponíveis em cores diversas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Kit com 10 cones discos de 19 cm de diâmetro e 6 cm de altura e 10 cones de 24 cm de diâmetro e 13 c Kit com 10 cones discos de 19 cm de diâmetro e 6 cm de altura e 10 cones de 24 cm de diâmetro e 13 cm de altura, ambos confeccionados em plástico resistente e disponíveis em cores diversas	6,00 UND	R\$ 104,98	R\$ 629,88
Marca: EDUCACAO EM FOCO	Fabricante: EDUCACAO EM FOCO	Modelo:	
Total Lote 26	x1		R\$ 629,88

Assinado por 2 pessoas: MODELO EDUCACIONAL LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/9E60-430F-3CE6-205C> e informe o código 9E60-430F-3CE6-205C





2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até de 09/12/2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

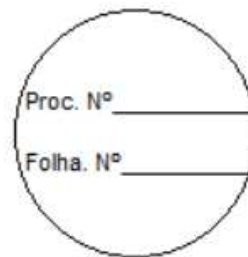
1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.
2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021:
 1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.
 2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A contratação será atendida pela dotação:



FICHA: 0000454 DOTAÇÃO: 05001005.1236500242.067.33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. Prestar os serviços de capacitação e formação continuada em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.2. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e com formação compatível com as áreas temáticas das capacitações, garantindo, no caso específico da formação em Atendimento Educacional Especializado - AEE, a atuação de profissional psicólogo ou correlato.

7.1.3. Cumprir integralmente a carga horária prevista (14 horas para a capacitação de professores de AEE e regentes de turma e 4 horas para a formação no Programa Escola em Tempo Integral), nos dias, horários e locais definidos pela Administração.

7.1.4. Elaborar e apresentar plano de trabalho detalhado, contemplando conteúdos, metodologia, cronograma de execução e recursos pedagógicos a serem utilizados, submetendo-o previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.5. Fornecer todo o material didático necessário ao desenvolvimento das atividades, tais como apostilas, textos de apoio, estudos de caso e recursos instrucionais que subsidiem a aprendizagem dos participantes.

7.1.6. Emitir relatórios consolidados ao término de cada capacitação, contendo descrição das atividades desenvolvidas, frequência dos participantes, conteúdos ministrados e avaliação geral dos resultados obtidos.

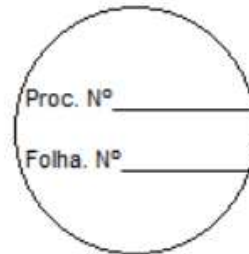
7.1.7. Emitir certificados de participação para os profissionais que concluírem as capacitações, constando a carga horária, os conteúdos abordados e a identificação da instituição ou instrutor responsável.

7.1.8. Cumprir, de forma diligente, todas as determinações formais expedidas pela fiscalização e pela gestão do contrato, apresentando prontamente relatórios, documentos ou esclarecimentos solicitados.

7.1.9. Sanar, no prazo estabelecido, quaisquer inconformidades apontadas na execução dos serviços.

7.1.10. Responder integralmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da má execução dos serviços, inclusive por ação ou omissão de seus representantes ou prepostos, promovendo, quando necessário, a devida reparação.

7.1.11. Apresentar, junto à nota fiscal, os documentos que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não seja possível a verificação eletrônica automatizada.



7.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista exigidas para a contratação.

7.1.13. Indicar formalmente preposto responsável para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, servindo de canal oficial de comunicação.

7.1.14. Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato, assumindo integral responsabilidade pelos encargos incidentes, sem qualquer ônus à Administração.

7.1.15. Comunicar formalmente à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer intercorrências que possam comprometer a regularidade ou a continuidade da execução contratual.

7.1.16. Promover, às suas expensas, os ajustes, substituições ou complementações necessárias, sempre que identificada falha na execução dos serviços ou descumprimento de exigências contratuais.

7.1.17. Prestar, com presteza e clareza, os esclarecimentos solicitados pelos órgãos de fiscalização e controle interno ou externo, inclusive por instâncias administrativas ou jurídicas competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Município de Carbonita/MG, na qualidade de Contratante:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada,

nos termos deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato celebrado;

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, verificando a liberação e funcionamento dos serviços, a disponibilidade das funcionalidades contratadas, a prestação do suporte técnico e o fornecimento de treinamentos previstos;

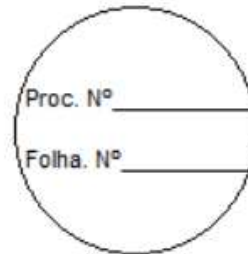
8.1.3. Notificar a Contratada por escrito sempre que forem constatadas falhas, irregularidades ou inadequações na execução do objeto, exigindo sua regularização, correção ou complementação, às expensas da contratada, no prazo estabelecido;

8.1.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, e promover o acompanhamento sistemático da execução contratual, com registros documentais das ocorrências, comunicações e verificações realizadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições previstas no contrato, após a devida comprovação da execução e atesto de conformidade pelo fiscal responsável;

8.1.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente em caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme legislação vigente;

8.1.7. Acionar o órgão de representação judicial do Município, sempre que constatado descumprimento contratual grave que demande medidas administrativas ou judiciais;



8.1.8. Responder, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a eventuais requerimentos da contratada relativos a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras solicitações, salvo prorrogação expressamente justificada;

8.1.9. Manifestar-se, de forma fundamentada, sobre solicitações, dúvidas ou reclamações relativas à execução contratual, ressalvados os requerimentos impertinentes, protelatórios ou sem relevância para a adequada execução do ajuste;

8.1.10. Concluída a instrução de eventual requerimento da contratada, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, podendo prorrogar,

de forma justificada, por igual período;

8.1.11. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, mesmo que vinculados à execução contratual, tampouco por eventuais danos a terceiros decorrentes de atos da empresa, seus prepostos, empregados ou representantes.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

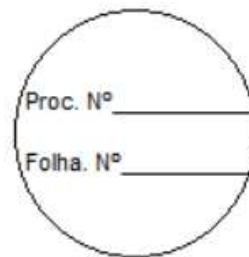
III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.3. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

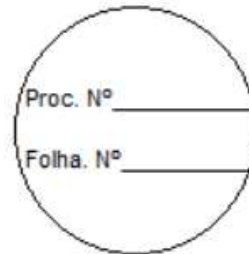
c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;



II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

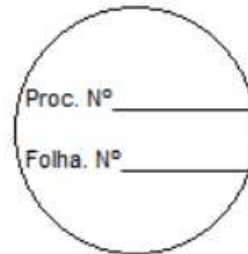
1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 025/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 098/2025.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes



2. casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

2. Por acordo entre as partes:

1. quando necessária a modificação do modo de prestação dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens.
3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itamarandiba - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o
2. presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Carbonita, 09 de outubro de 2025.

MODELO EDUCACIONAL LTDA

48 575 967/0001-28

Diuvana Rocha da Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

01570550000

Prefeitura Municipal de Carbonita

21 154 174/0001-89

Vanda Helena Moreira

04503955616



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E60-430F-3CE6-205C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MODELO EDUCACIONAL LTDA (CNPJ 48.575.967/0001-28) em 09/10/2025 14:26:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA (CNPJ 21.154.174/0001-89) em 09/10/2025 15:28:22
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9E60-430F-3CE6-205C>